

PROCESSO SELETIVO/2025.2 UniFOA - CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS**E D I T A L - Nº 04/2025**

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público que estarão abertas, as inscrições do **Processo Seletivo pela Análise Socioeconômica e Prova de Redação On-line, com concessão de Bolsas Sociais**, para os **Cursos de Graduação do UniFOA, na modalidade presencial, exceto Medicina, com ingresso limitado no segundo semestre de 2025**, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital, nas disposições regimentais da FOA/UniFOA, na Lei nº 9.394/96, no Decreto Federal nº 9.235/17 e toda a legislação pertinente em vigor.

CURSOS	GRAU	ATOS AUTORIZATIVOS
Administração	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.364, de 09/09/10, e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204, de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 022/20, de 19/05/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
Ciências Biológicas - ABI	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 273, de 19/07/11 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150, de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 079/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 857, de 04/08/17 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150, de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 080/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 83.273, de 12/03/79 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204, de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 075/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
Design	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 371, de 30/08/11 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 436, de 09/11/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 099/23, de 25/09/23 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
Direito	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.128 de 19/12/08 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 384 de 13/08/24; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 056/24 de 22/10/24 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
		Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.128 de 19/12/08 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 384 de 13/08/24; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 097/23 de 25/09/23 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CURSOS	GRAU	ATOS AUTORIZATIVOS
Educação Física - ABI	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.363, de 09/09/10 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 436, de 09/11/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 081/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
	Licenciatura	Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 74.186 de 18/06/74 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150 de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 082/20 de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
Enfermagem	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 3.119, de 04/10/04 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 059/24, de 24/10/24 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
Engenharia - ABI	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 32, de 22/05/06 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/21, de 14/09/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
	Bacharelado	Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 75.991, de 21/07/75 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/21, de 14/09/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 215 de 31/10/12 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/21, de 14/09/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 279, de 19/07/11 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/21, de 14/09/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 32, de 22/05/06 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/21, de 14/09/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
Jornalismo	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 188, de 01/10/12 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204, de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 076/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
Nutrição	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 3.242, de 21/09/05 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 030/20, de 19/05/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CURSOS	GRAU	ATOS AUTORIZATIVOS
Odontologia	Bacharelado	Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 73.952, de 17/04/74 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109, de 04/02/21; Novo Currículo aprovado pela Resolução nº 012/25, de 09/04/25 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 187, de 01/10/12 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204, de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 077/20, de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
Serviço Social	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 3.142 de 13/09/05 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204 de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 065/24 de 05/11/24 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
Sistemas de Informação	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 52, de 26/05/06 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150, de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/23, de 25/09/23 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CAPÍTULO I **DO INGRESSO**

1 - O ingresso nos Cursos de Graduação do UniFOA, para preenchimento das vagas do 1º (primeiro) período do segundo semestre de 2025, será realizado mediante Processo Seletivo, conforme regras deste Edital e formas descritas abaixo:

1.1 - **100%** (cem por cento) das vagas ofertadas neste Edital, por ordem cronológica das inscrições, Análise Socioeconômica e Prova de Redação On-line.

2 - **As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, considerando-se a data e horário do envio da documentação**, e estarão condicionadas à aprovação do candidato nas 02 (duas) Etapas deste Processo Seletivo: Análise Socioeconômica e Prova de Redação On-line.

CAPÍTULO II **DA INSCRIÇÃO**

1 - Somente serão aceitas inscrições de candidatos que estejam finalizando o Ensino Médio ou que possuam o Certificado de Conclusão ou Diploma deste nível de Ensino, obtido pela via regular ou de suplência (Artigo 3º da Portaria nº 391/2002 - MEC), em consonância com as normas gerais de direito do Brasil.

1.1 - O UniFOA não permite a participação de “treineiro” para este Processo Seletivo e **não aceitará em qualquer circunstância reserva de vaga**.

- 1.2 - Caso o candidato seja aprovado neste Processo Seletivo, só poderá matricular-se na vaga do Curso escolhido, mediante apresentação do Certificado, Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente autorizado pelo MEC, com apresentação do original para conferência.

CAPÍTULO III

LOCAL, PRAZO E PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 1 - A Inscrição do Processo Seletivo será realizada no link <https://www.unifoa.edu.br/bolsa-social/>, conforme cronograma disponibilizado pelo UniFOA em Edital Complementar específico, observada a disponibilidade de vagas.
- 2 - Antes de efetuar a inscrição, é obrigação do candidato ter ciência das normas deste Edital.
- 3 - **No ato da inscrição**, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no link <https://www.unifoa.edu.br/bolsa-social/> informando seus dados pessoais, nome completo (conforme cadastro na Receita Federal) e envio dos documentos necessários.
 - 3.1 - **Na Ficha de Inscrição**, o candidato deverá indicar obrigatoriamente, seus dados pessoais, curso de sua escolha e o seu CPF.
 - 3.2 - O candidato deverá verificar seus dados pessoais e curso, certificando que estão todos corretos.
 - 3.3 - Em caso de erro no preenchimento dos dados pessoais, o candidato poderá solicitar a alteração na Supervisão de Relacionamento e Captação pelo telefone (24) 3340-8400 ou WhatsApp (24) 99317-8226, **antes do prazo de encerramento das inscrições**.
- 4 - Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato receberá um link para realizar o envio da documentação exigida no **item 12, Capítulo VI**, deste Edital. **A inscrição somente será considerada finalizada após o envio da documentação.**
- 5 - **Para fins de ordem cronológica de inscrição, serão considerados o dia e o horário de envio pelo candidato, dos documentos elencados no item 12, Capítulo VI, por meio do link recebido após o preenchimento da Ficha de Inscrição.**
- 6 - O não envio dos documentos ou o envio incompleto implicará a desclassificação do candidato, independentemente da ordem de inscrição.
- 7 - O candidato **poderá efetuar somente uma inscrição** neste Processo Seletivo e concorrerá **apenas a uma vaga**.
- 8 - O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento da inscrição e assumem total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no fornecimento de informações inverídicas.
- 9 - É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo, que sejam publicados no link

<https://www.unifoa.edu.br/bolsa-social/>, não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital.

- 10 - Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência, conforme dispõe na Lei nº 13.146/15.
- 11 - O candidato que necessitar de atendimento especializado, além dos recursos já disponibilizados para realizar a Prova de Redação On-line, deverá especificar no ato da inscrição, sua deficiência, recursos e condições especiais que necessita e encaminhar o laudo médico para análise.
- 11.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá enviar o laudo médico (recente) digitalizado em arquivo no formato pdf para o endereço eletrônico nsa@foa.org.br, que justifique o atendimento especial solicitado, sob pena de indeferimento.
- 11.2 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo o candidato notificado do deferimento ou indeferimento, por telefone, e-mail e/ou ofício.

CAPÍTULO IV **DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

- 1 - As vagas ofertadas no Processo Seletivo são para preenchimento das turmas que iniciarão o 1º (primeiro) período dos Cursos elencados no presente Edital, no segundo semestre de 2025, **podendo ser alterados os seus quantitativos de vagas disponíveis, por determinação dos Conselhos CONSEPE e/ou CONSUN do UniFOA e/ou do Ministério da Educação - MEC, sem reserva de direito ao candidato, ficando classificado na forma deste Edital e respeitando o novo número de vagas, na forma da matriz curricular vigente.**
- 2 - **A FOA/UniFOA disponibilizará Edital Complementar específico, com a distribuição dos quantitativos de vagas, por Curso, para ingresso no segundo semestre de 2025, bem como o número de bolsas e percentuais, referente a este Edital.**
- 3 - **Não serão disponibilizadas vagas para o Curso de Medicina neste Edital.**
- 4 - A FOA/UniFOA, a seu exclusivo critério e havendo vagas ociosas ofertadas neste Edital, poderá realizar o seu remanejamento sem a concessão de Bolsas Sociais, para o Edital nº 07/2024 - ENEM e Edital nº 08/2024 - Prova de Redação On-line. Neste caso, serão incorporadas às demais vagas do respectivo Curso e preenchidas.
- 4.1 - O quadro a seguir apresenta a transparência do quantitativo total de vagas anuais ofertadas pelo UniFOA, distribuídas semestralmente nos demais Processos Seletivos.

CURSOS E VAGAS ANUAIS PARA TODOS OS PROCESOS SELETIVOS*

CURSOS	TURNOS	VAGAS ANUAIS
Administração	Noturno	80
Ciências Biológicas - ABI	Noturno	110

CURSOS	TURNOS	VAGAS ANUAIS
Ciências Contábeis	Noturno	80
Design	Noturno	80
Direito	Diurno	200
	Noturno	
Educação Física - ABI	Noturno	200
Enfermagem	Noturno	180
Engenharia - ABI	Noturno	460
Jornalismo	Noturno	60
Nutrição	Noturno	180
Odontologia	Noturno	156
Publicidade e Propaganda	Noturno	180
Serviço Social	Noturno	50
Sistemas de Informação	Noturno	120

*Deste quantitativo, serão deduzidas as vagas do Edital Complementar específico deste Processo Seletivo.

5 - **DAS GRADES/MATRIZES CURRICULARES**

5.1 - O ingresso nos Cursos de Ciências Biológicas e Educação Física passou a ser por ABI - Área Básica de Ingresso, com entrada única destinado tanto ao Bacharelado quanto à Licenciatura. Os acadêmicos do Curso de Ciências Biológicas ao final do 5º Período e do Curso de Educação Física ao final do 4º Período, deverão optar pela formação específica, ou seja, habilitação em Bacharelado ou Licenciatura, em conformidade com as Resoluções nº 084/2020 e nº 085/2020, de 29/09/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

5.2 - O ingresso dos Cursos da Engenharia Ambiental, Civil, Produção, Elétrica e Mecânica ocorre por meio da ABI - Área Básica de Ingresso, com entrada única. Os acadêmicos ao final do 4º Período, deverão optar pela formação específica, ou seja, escolher um dos Cursos que compõem a ABI - Engenharia do UniFOA, em conformidade com a Resolução nº 098/2021, de 14/09/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

5.3 - O candidato declara estar ciente de que a confirmação da matrícula no Curso da formação específica escolhida estará condicionada ao preenchimento do número mínimo de **30** (trinta) alunos pagantes matriculados.

6 - O candidato fica ciente que, a forma de modalidade de ensino é presencial, podendo a FOA/UniFOA ofertar modernas metodologias ativas de aprendizagem durante toda a execução das matrizes curriculares e seus conteúdos, com recursos e instrumentos pedagógicos de conhecimento e interação com o acadêmico, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos, normas do MEC e dos Conselhos Superiores do UniFOA.

6.1 - Os horários das aulas poderão ocorrer em “áreas verdes”, que permitem ao aluno, fora do ambiente da sala de aula, adquirir conhecimentos de forma a contribuir com sua formação acadêmica, na forma do Projeto Pedagógico dos Cursos e as grades/matrizes curriculares.

6.2 - Fica o candidato ciente que, além das disciplinas regulares obrigatórias previstas na grade/matriz curricular de cada Curso, o aluno também deverá cursar as seguintes atividades acadêmicas: Atividades Complementares, Estágio Supervisionado, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, bem como Extensão Curricularizada - conforme

diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/MEC nº 7 de 18/12/2018 - de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e sem qualquer custo adicional nos valores das mensalidades.

- 7 - Os Cursos ministrados pelo UniFOA, dependendo de suas características e matrizes curriculares, para melhor aproveitamento acadêmico e/ou necessidade Institucional, poderão ter aulas aos sábados ou ter alterado ao longo dos períodos ou módulos, os horários, os locais ou seus turnos, podendo ainda ser à distância, bem como sua matriz curricular e seus conteúdos disciplinares por decisão do Centro Acadêmico Universitário ou do MEC.
- 8 - A FOA/UniFOA reserva o direito de não abrir turma, caso o curso não alcance o número mínimo de **30** (trinta) alunos pagantes matriculados.
- 9 - Fica reservado à FOA/UniFOA o direito de suspender por prazo indeterminado ou temporariamente, pelo prazo de 01 (um) semestre ou mais, a oferta ou abertura de novas turmas, em razão de número mínimo de **30** (trinta) alunos pagantes matriculados, impedindo a formação de nova turma.
- 10 - A FOA/UniFOA se reserva também ao direito de abrir novas turmas ou deixar de ofertar novas vagas em Processo Seletivo, respeitando no que couber, as Deliberações dos Conselhos de Classes das profissões regulamentadas em Lei, na forma estipulada pela legislação e determinações do MEC e dos Conselhos da FOA/UniFOA em vigor.

11 - **ENDEREÇO DO CAMPUS**

Campus Universitário Olezio Galotti
Av. Dauro Peixoto Aragão, n. 1325 - Três Poços - Volta Redonda - RJ.
Cep.: 27240-560 - Tel.: (24) 3340-8400

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO

- 1 - Processo Seletivo é o instrumento de seleção acadêmica dos candidatos inscritos no Concurso Vestibular. Este Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, e será realizado em 02 (duas) Etapas, por meio da Análise Socioeconômica e Prova de Redação On-line.
- 2 - Na **Primeira Etapa**, será realizada a Análise Socioeconômica dos candidatos respeitada a ordem cronológica de recebimento das inscrições com a postagem da documentação completa, a distribuição de vagas por Curso, bem como o número de bolsas e os percentuais estabelecidos no Edital Complementar específico, parte integrante do presente Edital.
 - 2.1 - Para fins de ordem cronológica de inscrição, será considerado o horário de postagem dos documentos pelo candidato, por meio do link recebido após o preenchimento do formulário de inscrição.
 - 2.1.1 - Na hipótese de empate na ordem cronológica de envio da documentação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Terá prioridade, o candidato com menor renda *per capita* familiar;

- b) Permanecendo o empate, o candidato egresso de escola pública;
- c) Persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.

2.2 - Os demais candidatos que finalizarem a inscrição/postagem dos documentos após o preenchimento do quantitativo de vagas disponíveis formarão uma lista de espera, podendo ser convocados posteriormente, caso haja abertura de vagas em decorrência de desistência, indeferimento ou desclassificação de candidatos.

2.3 - Após a Análise Socioeconômica para concessão da Bolsa Social, o candidato classificado será convocado para Segunda Etapa deste Processo Seletivo.

2.4 - Somente os candidatos que atenderem integralmente aos requisitos socioeconômicos exigidos nesta etapa, serão considerados aptos e convocados para a Segunda Etapa. O não enquadramento nos critérios socioeconômicos resultará na desclassificação do candidato.

3 - Na **Segunda Etapa**, o candidato deverá acessar o link enviado pelo UniFOA para realizar a Prova de Redação On-line, seguindo as orientações contidas no formulário de inscrição e respeitando as datas e a duração máxima da prova, conforme estabelecida neste Edital.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS SOCIAIS - PRIMEIRA ETAPA

1 - A Bolsa Social tem por finalidade fomentar o acesso ao ensino superior por meio da concessão de bolsas de estudos integrais (**100%**) e parciais (**50%**) sobre o valor da mensalidade dos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, **exceto Medicina, cujas vagas, o número de bolsas e os percentuais serão limitados ao ingresso em 2025.2 e divulgados em Edital Complementar específico.**

2 - **Não serão disponibilizadas bolsas para o Curso de Medicina.**

3 - A **bolsa integral (100%)** é destinada aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita*, calculada com base nos rendimentos do grupo familiar, que seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos federais vigentes.

4 - A **bolsa parcial (50%)** é destinada aos estudantes com renda familiar bruta mensal *per capita*, calculada com base nos rendimentos do grupo familiar, que seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos federais vigentes.

5 - **Considera-se grupo familiar as pessoas que residem no mesmo domicílio e/ou possuem dependência financeira entre si. Todos devem ter sua renda e documentação declaradas, sob pena de desclassificação.**

6 - A Bolsa Social será concedida exclusivamente para o curso escolhido no momento da inscrição. Dessa forma, o candidato classificado nas duas Etapas, e matriculado fica ciente de que a mudança de curso acarretará a perda imediata do direito à Bolsa Social, **não sendo permitida a transferência do benefício para outro curso do UniFOA.**

- 7 - O percentual da bolsa de estudo será aplicado sobre o valor integral da mensalidade. Após a aplicação do percentual da bolsa, incidirão os demais descontos eventualmente concedidos pela Instituição, como os de pontualidade e convênios.
- 8 - Para concessão da Bolsa Social, o candidato deverá cumprir os critérios estabelecidos neste Edital, bem como estar classificado na Prova de Redação On-line.
- 9 - Fica vedado o acúmulo da Bolsa Social com outras modalidades de bolsas ofertadas pela Fundação Oswaldo Aranha, **exceto aquelas de caráter estritamente acadêmico**.
- 10 - O candidato tem assegurado o sigilo quanto aos documentos e às informações por ele apresentadas. Os documentos entregues não serão devolvidos em nenhuma hipótese, mesmo nos casos de indeferimento do pedido. Toda a documentação permanecerá arquivada no UniFOA.
- 11 - O candidato que possua débito com a FOA/UniFOA poderá participar do Processo Seletivo, mas a sua concessão ficará condicionada à quitação do débito ou a celebração de acordo para o pagamento.

12 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL**

12.1 - Para concorrer a Bolsa Social, o candidato deverá enviar a documentação exigida para análise por meio do link recebido após o preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme itens e subitens citados abaixo, bem como **preencher as declarações disponíveis no site do UniFOA, parte integrante e complementar deste Edital, observadas suas especificidades**. Todos os documentos devem ser digitalizados com boa resolução, em formato jpg ou pdf, sem cortes, rasuras, contendo todas as informações de maneira legíveis, sob pena de indeferimento.

12.2 - A documentação a seguir elencada deverá ser apresentada por todos os componentes do grupo familiar para fins de apuração da renda per capita.

12.2.1 - **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Carteira de Identidade - RG ou Carteira de Habilitação;
- b) CPF.

12.2.2 - **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Certidão de Nascimento: apenas para aquele que não tenha RG;
- b) Certidão de Casamento (com averbação do divórcio, se for o caso);
- c) Declaração de União Estável;
- d) Certidão de Tutela ou Curatela.

12.2.3 - **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

a) Comprovante de residência:

- a.1) Conta de água, gás, luz, telefone (fixo ou móvel), ou IPTU;
- a.2) Contrato de aluguel em vigor;
- a.3) Declaração do proprietário do imóvel que informe a residência;
- a.4) Declaração de imóvel cedido;
- a.5) Boleto bancário de mensalidade escolar, do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- a.6) Fatura do cartão de crédito.

12.2.4 - **COMPROVANTE DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR: CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Beneficiário do(s) Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico): comprovante de inscrição no Cadastro Único, preferencialmente atualizado nos últimos 24 meses (documento disponível no site <https://cadunico.dataprev.gov.br>);
- b) Pesquisa do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e Relações Previdenciárias, de todos os membros do grupo familiar, independente de terem vínculo empregatício, inclusive dos que nunca tenham trabalhado (documento disponível no site <https://meu.inss.gov.br>), exceto para os menores de 14 anos. Caso não tenha nenhum registro deverá enviar um *print* da tela;
- c) Declaração completa de Imposto de Renda de 2025 (ano base 2024) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega, de todos os obrigados a declarar conforme as normas da Secretaria da Receita Federal. Para quem não declara imposto de renda: Acessar o site “Consulta Restituição IRPF e emitir o comprovante de Situações das Declarações de IRPF do presente ano, com a informação “sua declaração não consta na base da Receita Federal”;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todos os membros do grupo familiar, independentemente de estarem trabalhando ou não, exceto dos membros da família menores de 14 (quatorze) anos (Páginas: identificação, qualificação civil, contrato de trabalho e alteração de salário);
- e) **Assalariado ou servidor público:** Os 03 (três) últimos contracheques;
- f) **Autônomo/informal:** Declaração informando a ocupação e renda mensal e assinatura, Recibos e contratos (se houver), Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (elaborado por contador), e Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

- g) **Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença:** Os 03 (três) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício, (Extrato do pagamento do benefício emitido no site da Previdência Social);
- h) **Profissional liberal:** Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e o Contrato Social da empresa;
- i) **Sócios e dirigentes de empresas:** Contracheques ou recibos de pagamento da remuneração mensal dos três últimos meses, emitido pela empresa/contador;
- j) **Microempreendedor Individual - MEI:** Declaração anual de faturamento para MEI (obrigatório) para Microempreendedor Individual;
- k) **Estagiário:** Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal.

13 - A avaliação e emissão de parecer sobre o enquadramento do candidato às disposições previstas no presente Edital e sobre a concessão ou não da Bolsa Social será conduzida por comissão interna designada para este fim, denominada Comissão de Seleção.

14 - A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos adicionais durante o processo de análise.

15 - Fica o candidato, desde já, ciente que a Bolsa Social será concedida por mera liberalidade da FOA/UniFOA, não gerando nenhum direito adquirido para o beneficiário, em sendo detectada divergência documental, a Instituição de Ensino efetuará o cancelamento da bolsa e a cobrança dos valores das mensalidades das quais o estudante fez jus indevidamente.

16 - **Fica o candidato ciente de que, a exclusivo critério do UniFOA, poderão ser realizadas diligências, inclusive entrevista socioeconômica, conduzidas por Assistente Social, com o objetivo de verificar a veracidade das informações e da documentação apresentada.**

17 - **DA APURAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO**

17.1 - Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

17.2 - A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à inscrição do candidato;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na letra a;

- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra b pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

17.3 - No cálculo referido na letra a, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

17.4 - Estão excluídos do cálculo de comprovação de renda:

- a) Os valores percebidos a título de:

- a.1) Auxílios para alimentação e transporte;
- a.2) Diárias e reembolsos de despesas;
- a.3) Adiantamentos e antecipações;
- a.4) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- a.5) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- a.6) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- b.1) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b.2) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- b.3) Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) e os programas remanescentes nele unificados;
- b.4) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- b.5) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- b.6) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- c) O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine.

17.5 - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

17.6 - Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino, observada

em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

18 - **CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

18.1 - A concessão da bolsa está condicionada ao enquadramento do candidato em um dos critérios a seguir:

18.1.1 - Para a concessão de bolsa integral (100%), o candidato deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal *per capita* não ultrapassa 1,5 (um vírgula cinco) do valor vigente do salário mínimo federal;

18.1.2 - Para a concessão de bolsa parcial (50%), o candidato deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal *per capita* não ultrapassa 3 (três) vezes o valor vigente do salário mínimo federal.

18.2 - **Os candidatos classificados na Análise Socioeconômica dentro do número de vagas** disponibilizadas no Edital Complementar específico, seguirão para a Segunda Etapa do Processo, que consiste na realização da Prova de Redação On-line.

19 - **CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL**

19.1 - Não haverá a possibilidade de empate, uma vez que a análise socioeconômica dos candidatos será realizada para apurar o enquadramento ou não dos candidatos aos critérios estabelecidos no item anterior.

20 - **CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL**

20.1 - Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, o candidato poderá **ser desclassificado ou ter seu pedido de concessão de bolsa indeferido** nas seguintes situações:

20.1.1 - Não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e/ou inobservância de qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;

20.1.2 - Apresentação de informações ou documentos com inconsistências, incompletos, ilegíveis, inverídicos, inidôneos ou falsificados;

20.1.3 - Omissão de informações relevantes;

20.1.4 - Declaração de composição familiar com pessoas que não compartilhem o mesmo domicílio;

20.1.5 - Comportamento desrespeitoso, ausência de cordialidade ou qualquer forma de agressão, física ou verbal, dirigida aos colaboradores da FOA/UniFOA, especialmente àqueles envolvidos no processo seletivo.

20.2 - Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, uma vez concedida, **a bolsa poderá ser cancelada nas situações:**

20.2.1 - Falsidade ou omissão de informações e documentos, apuradas por análise documental, entrevista ou visita social, denúncia ou consulta a órgãos públicos/privados;

20.2.2 - Omissão de membros do grupo familiar ou inclusão de terceiros não pertencentes a ele;

20.2.3 - Alteração no perfil socioeconômico que descaracterize a condição de elegibilidade;

20.2.4 - Parecer técnico desfavorável;

20.2.5 - Padrão de vida incompatível com a renda declarada;

20.2.6 - Débito com a Instituição no momento da renovação da matrícula;

20.2.7 - Solicitação de cancelamento pelo próprio bolsista;

20.2.8 - Encerramento do vínculo acadêmico com o UniFOA, por cancelamento ou transferência para outra instituição de ensino;

20.2.9 - Descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital;

20.2.10 - Reprovação por faltas em qualquer disciplina.

CAPÍTULO VII

DO RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 1 - O candidato receberá o seu resultado da Análise Socioeconômica, mediante comunicação eletrônica do UniFOA, diretamente ao candidato, respeitando a ordem cronológica de inscrição, até o limite de vagas existentes.
- 2 - Os candidatos **classificados** na Primeira Etapa seguirão para a Segunda Etapa do Processo, que consiste na realização da Prova de Redação On-line.
- 3 - A Análise Socioeconômica será realizada de forma contínua, conforme a ordem cronológica das inscrições, até que se esgotem os números de vagas ofertadas para o Curso escolhido e divulgadas pelo UniFOA em Edital Complementar específico.

CAPÍTULO VIII

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

- 1 - Após a divulgação do resultado caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 2 - A decisão quanto ao recurso interposto será encaminhada pela Comissão de Seleção, diretamente ao candidato, por comunicação eletrônica, em até 10 (dez) dias após a interposição do mesmo.

CAPÍTULO IX

DA PROVA DE REDAÇÃO ON-LINE - SEGUNDA ETAPA

- 1 - A seleção de candidatos para o ingresso no UniFOA pela Prova de Redação On-line, será realizada por meio de Processo Seletivo 100% (cem por cento) on-line, no link enviado pelo UniFOA, motivo pelo qual deverá o candidato possuir equipamento ou dispositivo com uma conexão razoável com a internet.
- 1.1 - Recomendamos a utilização do navegador Google Chrome para realização da Prova de Redação On-line, afim de evitar possíveis transtornos.
- 2 - **A Prova de Redação On-line, terá a duração máxima, de 2h (duas) horas**, a contar do aceite dentro do formulário próprio para iniciar a prova. O tempo de duração será controlado por meio de cronômetro que encerra sua aplicação quando o tempo limite é atingido ou quando o candidato clicar no botão “Entrega”, sendo de **caráter classificatório e eliminatório**.
- 2.1 - O candidato obrigatoriamente deverá redigir uma redação de autoria própria, com o mínimo de **1.000** (mil) caracteres e o máximo de **2.000** (dois mil) caracteres, obedecendo as datas estabelecidas no Cronograma do Edital Complementar, sob pena de desclassificação.
- 2.2 - A Prova de Redação On-line constará de uma composição em língua portuguesa sobre o tema proposto, a ser sorteado aleatoriamente. A Redação será avaliada considerando os seguintes aspectos: coesão e coerência, concatenação do pensamento, estruturação das frases, criatividade, adequação vocabular, correção gramatical, ortografia e pontuação.
- 2.3 - A Prova de Redação On-line valerá **100** (cem) pontos. O candidato que obtiver pontuação inferior a **20** (vinte) pontos, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3 - O candidato obrigatoriamente deverá realizar a Prova de Redação On-line, seguindo as orientações do formulário específico, produzindo sua redação no espaço pré-definido para o ambiente de prova e respeitando as datas estabelecidas.
- 4 - É aconselhável que antes de iniciar a prova, o candidato reserve um tempo, de no mínimo **1h** (uma) hora, e confira sua conexão com a internet. Fica o candidato ciente, que uma vez iniciada a prova, não há como dar pausa, reiniciar ou retomar a mesma.
- 5 - Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo, o candidato que não enviar/entregar a Prova de Redação On-line **até às 23h59min**, da data limite correspondente ao seu período de inscrição, conforme estabelecido pelo UniFOA em Edital Complementar específico, sob pena de desclassificação.
- 6 - É de inteira responsabilidade do candidato a finalização da Prova de Redação no ambiente destinado à sua realização.

CAPÍTULO X**DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO ON-LINE**

- 1 - A classificação será feita pela nota obtida pelo candidato na Prova de Redação On-line, até que se esgotem os números de vagas ofertadas para o Curso escolhido e divulgadas pelo UniFOA em Edital Complementar específico.

2 - DO DESEMPATE

- 2.1 - Havendo candidato ocupando idêntica classificação, com a mesma pontuação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- 2.1.1 - Terá prioridade a data e hora da realização da inscrição;

- 2.1.2 - Permanecendo o empate, será considerada a data e hora de envio da Prova de Redação On-line;

- 2.1.3 - Persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.

3 - SERÁ DESCLASSIFICADO AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO QUE:

- 3.1 - Não enviar/entregar a Redação On-line e/ou deixar expirar o tempo previsto para a sua realização;
- 3.2 - Não respeitar a quantidade mínima de **1.000** (mil) caracteres e a quantidade máxima de **2.000** (dois mil) caracteres;
- 3.3 - Não obtiver, no mínimo **20** (vinte) pontos na Prova de Redação On-line;
- 3.4 - Utilizar de meios ilícitos para realizar a Prova de Redação On-line;
- 3.5 - Consultar sites ou qualquer material de apoio, físico ou digital ou contrariar qualquer norma do Edital;
- 3.6 - For responsável por falsa identificação pessoal ou utilizar-se de qualquer meio fraudulento para obter aprovação ou vantagem própria ou de terceiros.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DA REDAÇÃO ON-LINE

- 4.1 - **Estará classificado, o candidato que cumprir rigorosamente todas as regras e condições previstas neste Edital.**

CAPÍTULO XI**DO RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO ON-LINE**

- 1 - O candidato receberá o seu resultado, no prazo mínimo de **2** (duas) horas, após a realização da Prova de Redação On-line, considerando os dias úteis, mediante comunicação eletrônica do UniFOA, diretamente ao candidato.

- 2 - É assegurado ao candidato classificado ou não, o direito a ter acesso a sua pontuação na Prova Redação On-line realizada no Processo Seletivo.
- 3 - Não será fornecida cópia da prova realizada pelo candidato.
- 4 - **Os candidatos classificados na Primeira e Segunda Etapa, serão convocados e deverão efetuar sua matrícula conforme normas estabelecidas neste Edital, observado rigorosamente o prazo estipulado pelo UniFOA.**
- 5 - O resultado final deste Processo Seletivo/2025.2 UniFOA - Concessão de Bolsas Sociais, será divulgado pelo UniFOA, no link <https://www.unifoa.edu.br/bolsa-social/>, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 44 da Lei nº 9.394/96, após o preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas no Edital Complementar específico, observando o término das inscrições e respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.1 - Fica o candidato ciente que, o UniFOA divulgará a relação nominal dos classificados, o número da inscrição do Processo Seletivo, nota da Prova de Redação On-line e a respectiva ordem de classificação, que desde a inscrição fica ciente e autorizado.

CAPÍTULO XII

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

- 1 - Após a divulgação do resultado caberá recurso dirigido à Reitora do UniFOA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2 - A decisão quanto ao recurso interposto será encaminhada pelo UniFOA, diretamente ao candidato, por comunicação eletrônica, em até 10 (dez) dias após a interposição do mesmo.

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

- 1 - As **matrículas** dos candidatos classificados e convocados serão realizadas de forma presencial, na Secretaria Geral, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, Três Poços - Volta Redonda - RJ, conforme data e horário de agendamento estabelecido pelo UniFOA, no ato da convocação, devendo apresentar toda documentação exigida.
- 2 - Para realizar a matrícula, conforme data e hora do seu agendamento, o candidato e seu fiador/coobrigado deverão comparecer na Secretaria Geral, no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços, para fins de realização da matrícula e assinaturas contratuais.
 - 2.1 - Fica o candidato ciente que, no ato da matrícula e assinaturas contratuais, deverá apresentar os documentos **originais** especificados neste Edital para realização da matrícula, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga.
- 3 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, no dia do agendamento da matrícula, a mesma poderá ser realizada por procuração com poderes específicos de realização de matrícula, podendo assinar documentos respectivos e correlatos, conforme itens a seguir:

3.1 - Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida.

3.2 - Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.

4 - **O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula, implica na perda da vaga e prosseguimento do Processo Seletivo com os candidatos da lista de espera.**

5 - No ato da matrícula, o aluno deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo com as condições do benefício.

6 - Não serão aceitos trancamentos de matrículas de alunos oriundos deste Processo Seletivo, antes de decorrido o primeiro período do Curso.

7 - Será cancelada a matrícula, em qualquer período da realização do Curso, do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à FOA/UniFOA o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até essa data, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para instauração de procedimentos para apuração dos fatos.

8 - O candidato fica ciente que, em caso de inadimplência no ato de renovação de matrícula, quanto ao pagamento das mensalidades e/ou demais encargos decorrentes da prestação de serviços educacionais, ocorrerá a perda do benefício da Bolsa Social.

9 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA**

9.1 - No ato da matrícula, os candidatos classificados e convocados, deverão fornecer seu endereço eletrônico e apresentar os documentos **originais** especificados abaixo, que poderão ser digitalizados e neste caso restituídos em seguida, **sendo que a falta de qualquer documento poderá impedir a realização da matrícula**:

9.1.1 - Carteira de Identidade/RG e CPF do candidato e fiador/coobrigado;

9.1.2 - Comprovante de residência do candidato e fiador/coobrigado;

9.1.3 - Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

9.1.4 - Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;

9.1.5 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.1.6 - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC. (Diploma ou Declaração recente, emitida no prazo de até seis meses a contar da data da assinatura e constando o ano de conclusão).

9.1.6.1 - Apresentar publicação no Diário Oficial da Conclusão do curso, para os casos em que essa publicação seja exigida oficialmente.

9.1.7 - O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior, também deverá apresentar uma via da Declaração de Equivalência emitida pela Secretaria de Estado da Educação e uma via do Histórico Escolar, devidamente traduzido e juramentado.

10 - Após a convocação para matrícula, o candidato contemplado com a bolsa parcial (50%) deverá efetuar o pagamento de (50%) da 1ª (primeira) parcela da semestralidade correspondente aos serviços educacionais, mediante recebimento de link para o pagamento.

11 - O vencimento da 2ª (segunda) parcela da semestralidade, ocorrerá em 05 de agosto de 2025.

11.1 - As demais vencerão sucessivamente no dia 05 de cada mês, com reajustes anuais, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo de Adesão.

11.2 - Em nenhuma hipótese, haverá isenção de quaisquer parcelas das semestralidades.

12 - As aulas dos candidatos classificados e matriculados para o segundo semestre de 2025, iniciarão conforme calendário Acadêmico publicado pelo UniFOA ou em data diferenciada para calouros, conforme determinação da FOA/UniFOA.

13 - Após a realização da matrícula, com a respectiva assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aluno poderá requerer a qualquer tempo, sua transferência para outra Instituição de Ensino Superior, em conformidade com as normas legais e institucionais.

14 - É facultado ao aluno regularmente matriculado requerer a qualquer tempo, o cancelamento do seu vínculo jurídico e acadêmico existente com a FOA/UniFOA, ficando desde já ciente que, caso o pedido ocorra antes do início das aulas, a FOA/UniFOA à título de multa reterá 20% (vinte por cento) do valor pago, referente a primeira mensalidade, desde que requerido formalmente pelo interessado, antes do início das aulas, e se for requerido após o início das aulas, deverá efetuar o pagamento da mensalidade observando a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição, além do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da semestralidade estabelecido no Termo de Adesão à título de multa.

15 - LISTA DE ESPERA

15.1 - Os candidatos excedentes, que finalizarem a inscrição/postagem dos documentos após o preenchimento do quantitativo de vagas disponíveis formarão uma lista de espera, e deverão aguardar eventual convocação do UniFOA, conforme disponibilidade de vagas e bolsas para cada Curso.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS E FUTURAS

1 - Fica o candidato ciente que, o ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e tem como objetivo aferir o rendimento dos alunos dos Cursos de Nível Superior em relação aos conteúdos programáticos previstos nas grades curriculares.

- 2 - O ENADE **é componente curricular obrigatório**. A situação de regularidade do estudante é registrada em seu Histórico Escolar. O estudante selecionado que não comparecer ao exame ficará em situação irregular junto ao ENADE. Neste caso, a FOA/UniFOA estará impedida de expedir o Histórico Escolar, de autorizar a participação do acadêmico na cerimônia de colação de grau oficial e, sobretudo, de expedir o Diploma, até que o MEC divulgue que o aluno esteja em situação regular.
- 3 - A FOA/UniFOA efetuará anualmente o reajuste do valor das parcelas da semestralidade, na forma prevista pela Lei nº 9.870/99. A base de cálculo do reajuste levará em consideração os índices de preços de atualização monetária e as variações com o custeio e investimentos específicos. Havendo alteração da política econômica do País, com o consequente aumento da inflação, a FOA/UniFOA se reserva no direito de realizar a atualização monetária do valor da parcela da semestralidade/anuidade prevista no presente Termo e Adesão e Tabelas de Valores objeto das renovações eletrônicas até o final do Curso, de forma a garantir o equilíbrio financeiro.
- 4 - Poderá o UniFOA cobrar taxas de materiais de uso individual para os Cursos que se fizerem necessários, em especial o Curso de Odontologia, conforme disposto na Lei nº 9.870/1999 e Resolução nº 03/1989 do Conselho Federal de Educação, exceto para os estudantes beneficiados com a bolsa integral.
- 5 - O candidato que se inscrever para o Curso de Odontologia, fica ciente que deverá adquirir todo o equipamento instrumental odontológico individual necessário para a prática acadêmica de seus estudos, em especial a caneta de alta rotação, micromotor com ponta reta e contra-ângulo; e o equipamento periférico fotopolimerizador de resinas e/ou outros produtos de uso exclusivo do aluno enquanto estiver em estágio curricular e disciplinas práticas. A FOA/UniFOA fornecerá outros periféricos, equipamentos odontológicos e os aparelhos de radiografias.
- 5.1 - Conforme Projeto Pedagógico dos Cursos e grade/matriz curricular do Curso de Odontologia, a partir do 5º Período, o UniFOA, cobrará taxas de materiais de uso individual, como disposto na Lei nº 9.870/1999 e Resolução nº 03/1989 do Conselho Federal de Educação.

6 - **OBRIGAÇÃO DE MEIO**

- 6.1 - O candidato obtendo a aprovação no Processo Seletivo e efetuando regularmente sua matrícula no UniFOA, a Instituição de Ensino possui obrigação de meio e não de resultado, **ficando a cargo do aluno o dever de empenho acadêmico visando a conclusão do Curso**. Enquanto durar o período acadêmico de vivência do aluno no curso matriculado, o candidato/aluno autoriza desde já quando ofertado por esta Instituição de Ensino meios de tecnologias, o uso de aplicativos de controle de acesso e tempo nos ambientes virtuais de aprendizagem do UniFOA, bem como sua geo localização, para fins de avaliação de desempenho acadêmico.
- 6.2 - O candidato desde já fica ciente que, o estágio profissional/internato é componente curricular, possuindo a referida disciplina ou atividade, obrigações de integral cumprimento de carga horária e atividades acadêmicas, devendo o aluno cursar o estágio/internato obrigatório nos locais conveniados e indicados pela FOA/UniFOA, sob pena de reprovação, bem como, deverão ser observados e respeitados os órgãos de classe e suas exigências.

- 6.3 - Fica o candidato ciente que, nos casos em que a lei exigir, o aluno somente poderá exercer a profissão, após a aprovação no exame específico dos órgãos de classe, não tendo a FOA/UniFOA qualquer gerência nas regras e condições exigidas por aqueles órgãos.

7 - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

- 7.1 - Todas as comunicações da FOA/UniFOA, inclusive de caráter acadêmico, serão realizadas por e-mail institucional, Portal Acadêmico e/ou meios eletrônicos de telefonia e digitais do UniFOA.
- 7.2 - A FOA/UniFOA disponibilizará gratuitamente, não atribuindo qualquer valor adicional nas mensalidades, uma conta de e-mail institucional através do Portal Office 365, ficando o candidato/aluno inteiramente e exclusivamente responsável pela utilização do mesmo, de modo a manter o bom uso dos recursos disponibilizados, sem trazer qualquer prejuízo ou má reputação para a FOA/UniFOA, sob pena de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme políticas de uso disponibilizada no Portal Acadêmico.

8 - DO CONTRATO E DEMAIS NORMAS

- 8.1 - No ato da matrícula, será assinado o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assim como o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo (fornecido pela Instituição) pelo aluno e por seu fiador e coobrigado.
- 8.2 - Está disponível no portal acadêmico as legislações, normas internas e regimentais da Instituição de Ensino de interesse do aluno. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre outros instrumentos legais, estão disponíveis no site do UniFOA, através do link <http://www.unifoa.edu.br/assessoria-juridica>.
- 8.3 - Caso seja do interesse da FOA/UniFOA, o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, poderá ser emitido de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação, como previsto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e Portaria nº 315, de 08/04/2018 do Ministério da Educação.
- 8.4 - A FOA/UniFOA expedirá os Diplomas em arquivo digital e/ou físico na forma da Portaria MEC nº 330, de 05/04/2018 Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018 e Portaria MEC nº 554, 11/03/2019 e suas regulamentações posteriores.

9 - DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 9.1 - A FOA/UniFOA poderá rescindir o vínculo acadêmico e jurídico caso o aluno, após sindicância ou inquérito acadêmicos, seja penalizado pela prática de conduta não acadêmica e antiética de forma a infringir as normas regimentais, bem como sofra condenação pela prática de crime na forma da Lei Penal vigente no País.

10 - DO FIES

- 10.1 - Conforme legislação vigente, o Programa de Financiamento Estudantil é um programa do Ministério da Educação, Governo Federal, destinado a financiar cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, não possuindo a FOA/UniFOA qualquer gerência sobre o referido Programa.
- 10.2 - A FOA/UniFOA dará cumprimento às novas regras ou em vigor quanto ao Programa de Financiamento Estudantil - Lei nº 10.260/2001 e suas regulamentações posteriores, conforme estipulado pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - O candidato ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital e fica inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição. Após à matrícula, o aluno se submete as normas da FOA/UniFOA.
- 2 - Todos os critérios, normas, datas, vagas em concurso e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, por força de Lei, decisões judiciais emanadas de autoridades competentes e/ou do Ministério da Educação, bem como, dos Conselhos CONSEPE e CONSUN do UniFOA e do Núcleo de Seleção Acadêmica.
- 3 - A FOA/UniFOA se reserva no direito de alterar a grade/matriz curricular e/ou conteúdo das disciplinas antes ou durante a realização do Curso, da efetivação da matrícula ou qualquer rematrícula, em razão de diretrizes curriculares, por determinação do UniFOA ou do MEC.
- 4 - A FOA/UniFOA reserva-se o direito exclusivo de, a seu critério e a qualquer tempo, em 2025.2, cancelar, suspender ou reduzir, total ou parcialmente, as bolsas de estudo ofertadas neste Edital, em situações de caso fortuito, força maior ou quaisquer circunstâncias excepcionais que comprometam a sustentabilidade financeira e operacional da instituição, incluindo, mas não se limitando a situações de pandemias, instabilidade política grave, guerras, crises econômicas, calamidades públicas ou outros eventos de natureza semelhante, de relevante impacto.
 - 4.1 - Fica expressamente estabelecido que a concessão de bolsas não gera direito adquirido, podendo seu cancelamento, suspensão ou não concessão ocorrer a critério exclusivo da FOA/UniFOA, sem que isso gere qualquer obrigação de indenização ou compensação ao beneficiário.
- 5 - O candidato fica ciente que, caso venha a efetuar sua matrícula no UniFOA, e por motivos pessoais opte por requerer o cancelamento do seu vínculo, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa contratual, conforme disposição em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, observando o disposto neste Edital.
- 6 - Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pelo prazo que durar o vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA.
 - 6.1 - O candidato desde já autoriza o envio de informações dos Cursos ofertados pelo UniFOA, podendo entretanto, deixar de receber a qualquer momento os informativos, desde que revogue o consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br.

- 6.2 - O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo seletivo, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.
- 6.3 - O candidato desde já autoriza que a FOA/UniFOA entre em contato por meios de comunicação que se referem, mas não se limitam a telefonia, Short Message Service (SMS), Portal do Candidato, WhatsApp, e-mail pessoal indicado no cadastro, para fins exclusivamente acadêmicos, especialmente relacionado ao Processo Seletivo.
- 6.4 - Caso o candidato não deseje que o contato seja estabelecido pela FOA/UniFOA, deverá revogar seu consentimento por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br ou por meio da nossa Central de Relacionamento pelo telefone (24) 3340-8445.
- 6.5 - O candidato poderá ainda consultar a Política de Privacidade, disponível no site do UniFOA (<https://sites.unifoa.edu.br/politica-privacidade/>) para obter outras informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.
- 7 - A FOA/UniFOA poderá disponibilizar Transporte Social Gratuito aos alunos que atendam ao perfil socioeconômico exigido para a concessão da Bolsa, e neste caso, quando disponibilizado, **sem qualquer custo adicional nas mensalidades**, desde a sua criação, podendo suspender tal serviço quando for necessário e/ou inevitável, sem direito à continuação destes serviços.
- 8 - Fica o candidato desde já ciente da necessidade do cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação e das campanhas nacionais de vacinação sazonal e extraordinárias, indicadas pelo Ministério da Saúde para os profissionais da área de saúde, se responsabilizando pelos riscos que ficará exposto na hipótese da não adesão à recomendação de vacinação, isentando a FOA/UniFOA de qualquer responsabilidade de contaminação nas atividades acadêmicas realizadas durante o Curso.
- 9 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do UniFOA e Comissão de Seleção, ouvida a Reitoria e a Mantenedora.

Volta Redonda, 16 de julho de 2025.

Ivanete da Rosa Silva de Oliveira
Reitora do UniFOA
Assinado digitalmente